SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 08 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO XVII | Nº 3642a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 16, DE 08 DE JULHO DE 2026

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 16, DE 08 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a suspensão do expediente na Câmara Municipal de Barra do Turvo nos dias 09 e 10 de julho de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a autonomia administrativa do Poder Legislativo Municipal para disciplinar o funcionamento de seus serviços;

Considerando o feriado estadual de 09 de julho, instituído pela Lei Estadual nº 9.497, de 5 de março de 1997, em comemoração à Revolução Constitucionalista de 1932;

Considerando, ainda, o disposto no Decreto Estadual nº 70.273, de 23 de dezembro de 2025, que estabelece ponto facultativo nas repartições públicas estaduais no dia 10 de julho de 2026;

Considerando o disposto no Decreto Executivo Municipal nº 2.395, de 07 de julho de 2026, que decreta ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal no dia 10 de julho de 2026, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente administrativo da Câmara Municipal de Barra do Turvo nos dias 09 de julho de 2026 (quinta-feira), feriado estadual, e 10 de julho de 2026 (sexta-feira), ponto facultativo, retornando o atendimento ao público e as atividades administrativas no dia 13 de julho de 2026 (segunda-feira), em seu horário normal de expediente.

Art. 2º Os servidores que desempenham atividades indispensáveis ao funcionamento da Câmara ou que estejam submetidos a regime especial de trabalho deverão cumprir as determinações expedidas pela Presidência.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 08 de julho de 2026.

VASNI ARRUDA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Registrado e publicado em local próprio na sede da Câmara Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

Publicado por:
Lilian Kelly Araujo
Código Identificador:E6A3BA1A

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 17, DE 08 DE JULHO DE 2026

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 17, DE 08 DE JULHO DE 2026

Regulamenta os critérios e os valores máximos admitidos para despesas com alimentação custeadas por meio do Regime de Adiantamento, no âmbito da Câmara Municipal de Barra do Turvo.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

Considerando o disposto na Resolução nº 27, de 1º de abril de 2025, que institui o Regime de Adiantamento no âmbito da Câmara Municipal de Barra do Turvo;

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Relatório de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que orienta a Administração Pública à adoção de critérios objetivos, parâmetros de razoabilidade e mecanismos de controle das despesas realizadas sob o regime de adiantamento, especialmente aquelas destinadas à alimentação;

Considerando a necessidade de conferir maior transparência, padronização e controle na realização das despesas com alimentação durante viagens e deslocamentos a serviço da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam regulamentados os seguintes valores máximos admitidos para as despesas com alimentação custeadas por meio do Regime de Adiantamento:
I – R$ 50,00 (cinquenta reais) para café da manhã e café da tarde;
II – R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para almoço e jantar.
§ 1º Os valores máximos admitidos neste artigo são individuais e por refeição.

§ 2º Os valores compreendem todos os itens constantes do documento fiscal, inclusive bebidas não alcoólicas e demais encargos cobrados pelo estabelecimento.

Art. 2º As despesas com alimentação deverão observar critérios de razoabilidade, compatibilidade com o período do deslocamento, duração da viagem e interesse público que a motivou.

Art. 3º A parcela da despesa que exceder os valores máximos admitidos neste Ato será de responsabilidade exclusiva da pessoa que realizou a despesa, não podendo ser custeada com recursos públicos, salvo autorização prévia, expressa e fundamentada do Presidente da Câmara, em situações excepcionais devidamente justificadas.

Art. 4º Os valores máximos admitidos previstos neste Ato poderão ser revistos mediante novo Ato da Presidência.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP, 08 de julho de 2026.

VASNI ARRUDA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lilian Kelly Araujo
Código Identificador:C4A0FCCE

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
ERRATA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026

ERRATA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, determina a publicação da presente Errata referente a publicação da Dispensa Eletrônica nº 07/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo em 07/07/2026, Edição nº 3642.

Onde se lê:
PERÍODO DE PROPOSTAS:
De 07/07/2026 às 18h00
Até 14/07/2026 às 08h00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
Das 09h00 às 15h00 do dia 14/07/2026

Leia-se:
PERÍODO DE PROPOSTAS:
De 08/07/2026 às 12h00
Até 16/07/2026 às 08h00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
Das 09h00 às 15h00 do dia 16/07/2026

Permanecem inalterados os demais termos da publicação referente a Dispensa Eletrônica nº 07/2026.

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 08 de julho de 2026.

VASNI ARRUDA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lilian Kelly Araujo
Código Identificador:A6747E7D



